

Supplier Code of Conduct



thyssenkrupp





Código de conduta do fornecedor da thyssenkrupp 4.1 (“SCoC”)

A thyssenkrupp é um grupo internacional de empresas que atua em diversos ramos industriais e tecnológicos. A marca guarda-chuva thyssenkrupp representa um grupo de empresas que cria valor duradouro por meio de produtos inovadores, tecnologias e serviços, contribuindo para melhorar a vida das futuras gerações. A sustentabilidade é uma parte integral de nossa estratégia industrial.

Para fabricar ou oferecer nossas soluções de produtos e serviços, nós adquirimos matérias-primas, mercadorias e serviços mundialmente e esperamos, portanto, de nossos fornecedores os mais altos níveis de sustentabilidade, tanto em suas próprias empresas quanto em suas cadeias de suprimentos locais e globais. Assim, nós colocamos um foco especial na melhoria contínua das condições de trabalho, na proteção ambiental e dos direitos humanos, bem como em negociações justas e ações sustentáveis dentro da cadeia de suprimentos. Outra ênfase de nossas atividades sustentáveis está na redução das emissões de CO₂ ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde o desenvolvimento e a produção até a reciclagem. As demandas que colocamos sobre nós mesmos no que tange a equidade, a integridade e a sustentabilidade são expostas no Código de Conduta da thyssenkrupp.

A ação responsável está fortemente integrada em nossos processos de aquisição. Decisões de adjudicação são tomadas não só de acordo com critérios legais, econômicos, técnicos e processuais, mas também sociais, ecológicos e éticos. Por isso, na thyssenkrupp, a sustentabilidade assume um papel importante na colaboração com nossos fornecedores. O Código de Conduta do Fornecedor da thyssenkrupp especifica o que esperamos de nossos fornecedores e de seus subcontratantes, com base em requisitos legais, regulamentos comparáveis em outros países, acordos e princípios internacionais e em nossos próprios padrões de sustentabilidade. O SCoC é atualizado pela thyssenkrupp sempre que surgem novas exigências importantes de sustentabilidade.

A thyssenkrupp espera que seus fornecedores e seus subcontratantes assegurem o cumprimento dos seguintes princípios e requisitos (“expectativas”) em todas as suas atividades comerciais e cadeias de suprimentos por meio de medidas adequadas:

Expectativa geral: cumprimento das leis e dos regulamentos internacionais

- Cumprimento de todas as leis, os regulamentos e as normas aplicáveis nos países nos quais os fornecedores estejam ativos ou domiciliados;
- Cumprimento dos princípios do Global Compact das Nações Unidas, da Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas, dos pactos internacionais sobre direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e das normas trabalhistas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Cumprimento do Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas, da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, da Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, bem como da Convenção de Minamata sobre Mercúrio.
- Cumprimento das convenções anticorrupção das Nações Unidas (ONU) e da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), assim como das leis anticorrupção relevantes, incluindo aquelas que têm como objeto o suborno no exterior.

Expectativas em matéria de direitos humanos, incluindo os direitos trabalhistas

- **Trabalho infantil:** Cumprimento da proibição e abstenção de qualquer tipo de trabalho infantil, conforme as normas laborais fundamentais da OIT;
- **Discriminação:** Garantia de um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação. Nenhum funcionário deve ser desfavorecido, favorecido ou assediado devido a características como sexo, cor da pele, religião, nacionalidade, crenças políticas ou outras, origem étnica, deficiência, idade, orientação e identidade sexual ou outros atributos;
- **Trabalho forçado:** Repúdio de qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, da escravidão ou do tráfico de pessoas. Os funcionários devem ter a liberdade de se separar de seu empregador de acordo com os prazos legais de aviso prévio;
- **Liberdade de associação:** Respeito aos direitos dos funcionários de formar instâncias representativas e de realizar greves e negociações coletivas;
- **Remuneração e jornadas de trabalho:** Cumprimento da legislação nacional aplicável em relação a jornada de trabalho, remuneração, salário-mínimo e benefícios sociais. Caso não haja uma legislação nacional relativa à jornada de trabalho, aplicam-se as normas internacionais da OIT;
- **Pessoal externo:** Em caso de uso pelo fornecedor de pessoal externo como, p. ex., pessoal de segurança, a legislação nacional vigente deve ser respeitada nas relações contratuais e trabalhistas, independentemente do tipo do contrato existente (p. ex., contrato de serviços ou trabalho temporário). Deve-se sensibilizar e controlar o pessoal externo por meio de medidas adequadas, principalmente em relação a riscos associados aos direitos humanos, como saúde e segurança ocupacional, tratamento desumano e lesões corporais ou mortais.
- **Segurança ocupacional e proteção da saúde:** Implementação e aplicação de uma gestão da segurança ocupacional (p. ex., conforme a ISO 45001) para proporcionar a melhor prevenção possível de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Isso inclui a identificação, a avaliação e a redução de riscos reais e potenciais à saúde e de acidentes, o registro e a investigação de incidentes, o treinamento e a instrução dos funcionários de forma compreensível para eles, o fornecimento de equipamentos de trabalho e de proteção adequados, bem como a aplicação de medidas apropriadas para prevenção e resposta a emergências;
- **Expressão de opiniões, direitos pessoais e privacidade:** Proteção do direito à liberdade de expressão, dos direitos pessoais e da privacidade dos funcionários;
- **Minerais de conflito e matérias-primas de alto risco:** Cumprimento do dever de diligência para promover cadeias de abastecimento de matérias-primas responsáveis e proteger assim os direitos humanos em regiões de conflito. Minerais, em especial estanho, tântalo, tungstênio, ouro, bem como seus minérios e metais, que são ligados com matérias-primas de conflito, devem ser adquiridos de forma não conflituosa. Caso um produto contenha um ou mais dos chamados minerais de conflito ou matérias-primas de alto risco, como, p. ex., cobalto, sempre que solicitado, o fornecedor deve ser capaz de garantir a transparência sobre a origem do material na cadeia de abastecimento até a fundição. Fundições que não apresentem um processo de diligência devida adequado e comprovado devem ser fechadas;
- **Não-ocasionamento de uma alteração prejudicial no solo, de poluição da água, de poluição do ar, de emissões de ruído prejudiciais ou do consumo excessivo de água,** que seja capaz de, (i) prejudicar significativamente a base de recursos naturais para preservação e produção de alimentos, (ii) impedir a uma

pessoa o acesso à água potável, (iii) dificultar ou destruir o acesso de uma pessoa a instalações sanitárias ou (iv) prejudicar a saúde de uma pessoa;

- **Não usurpação de terras, florestas e águas**, cujo uso garanta a subsistência de uma pessoa.

Expectativas relativas ao meio ambiente, incluindo a proteção ambiental

- Implementação e aplicação de um sistema de gestão ambiental e energética adequado;
- Uso eficiente e responsável de recursos como energia, água e matérias-primas para proteção da biodiversidade;
- Uso de tecnologias para prevenção e redução de resíduos, emissões de gases de efeito estufa, poluição de águas residuais, emissões poluentes;
- Promoção do reaproveitamento de matérias-primas;
- Não violação das obrigações ambientais devido (i) ao uso de mercúrio e de seus compostos em produtos/processos de manufatura e ao tratamento de resíduos de mercúrio, (ii) ao uso e à eliminação de poluentes orgânicos persistentes, bem como à coleta, ao armazenamento e ao descarte de resíduos deles resultantes, ou (iii) ao transporte transfronteiriço de resíduos perigosos e ao seu descarte;
- Transparência em relação às emissões de gases de efeito estufa nas atividades próprias e a montante;
- Adoção de medidas efetivas de acordo com o Acordo Climático de Paris para reduzir as emissões diretas e indiretas de CO₂, incluindo o trabalho em melhorias contínuas, o impulsionamento do uso de energias renováveis e fontes alternativas de energia e o estabelecimento de uma meta de redução de emissões cientificamente embasada.

Expectativas em relação à integridade no ambiente empresarial

- **Proibição da corrupção**: Repúdio de qualquer forma de corrupção, roubo, peculato, fraude ou extorsão. Tolerância zero para pagamentos ilegais ou para a concessão de outros benefícios a um indivíduo, uma empresa ou funcionário público com o objetivo de influenciar os processos de tomada de decisão;

- **Proibição do suborno**: Repúdio de qualquer forma de suborno. Não oferta ou aceitação de suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal, incentivo, favor ou demais benefícios ou doações de valor, feitos com o objetivo criar oportunidades de negócio, agilizar ou facilitar a realização de serviços (propina ou pagamentos de facilitação), ou que tenham qualquer conexão com as atividades empresariais da thyssenkrupp;

- **Convites e presentes**: Repúdio de qualquer tentativa de influenciar contatos comerciais, clientes ou funcionários por meio de convites ou presentes. Repúdio de solicitações de benefícios indevidos aos funcionários da thyssenkrupp. A oferta de convites e presentes a funcionários da thyssenkrupp ou a pessoas próximas a eles só é permitida quando a ocasião e o escopo forem apropriados, ou seja, se eles tiverem um baixo valor econômico e puderem ser considerados como a expressão de uma prática comercial local geralmente aceita;

- **Conflitos de interesse**: As decisões relativas a atividades comerciais com a thyssenkrupp são feitas exclusivamente com base em critérios objetivos. Conflitos de interesses com assuntos pessoais ou outras atividades econômicas ou de outra natureza, incluindo parentes ou outras pessoas ou organizações relacionadas, devem ser evitadas desde o início;

- **Legislação antitruste e lei de concorrência**: Concorrência justa, não participação em acordos antitruste, não abuso de uma posição dominante no mercado e não participação em outras práticas comerciais anticompetitivas;

- **Proteção de dados e segurança da informação**: Cumprimento de todas as leis de proteção de dados aplicáveis; proteção abrangente de dados pessoais e não processamento de dados pessoais sem permissão legal; gerenciamento adequado dos sistemas de informação do fornecedor que contenham informações ou dados confidenciais da thyssenkrupp, bem como fornecimento de proteção técnica adequada contra acesso não autorizado;

- **Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo**: Cumprimento das obrigações legais aplicáveis para prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e não participação direta nem indireta em atividades afins;

- **Lei de comércio exterior**: Cumprimento dos regulamentos internacionais e nacionais aplicáveis da legislação de comércio exterior, principalmente regulamentos de controle de exportação e embargo, e não envolvimento em atividades comerciais ilegais com qualquer pessoa, empresa ou organização sancionada.

Verificação do cumprimento das expectativas acima citadas

Como parte de nosso gerenciamento de riscos, analisamos periodicamente nossos fornecedores para determinar a existência e os tipos de riscos potenciais de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e à proteção ambiental, e utilizamos essas informações para ajustar a classificação de risco de nossos fornecedores e as medidas dela resultantes para redução e eliminação dos riscos identificados (processo de diligência devida da thyssenkrupp). Para garantir que as expectativas acima citadas para nossos fornecedores e suas cadeias de suprimentos sejam consistentemente atendidas de acordo com o atual Código de Conduta de Fornecedores da thyssenkrupp, esperamos que nossos fornecedores estabeleçam sistemas de gestão e processos de negócios adequados e cooperem para minimizar ou suspender quaisquer violações de nossas expectativas. Por isso, a thyssenkrupp atribui grande importância à verificação do cumprimento de nossas expectativas por meio de medidas adequadas e eficazes, como auditorias e questionários de autoavaliação.

Em caso de suspeita de não cumprimento das nossas expectativas (p. ex., por meio de informações midiáticas negativas ou outros indícios), desejamos que nossos fornecedores nos informem imediatamente sobre seus achados e forneçam as informações devidas quando solicitados. Também desejamos que nossos fornecedores identifiquem as causas subjacentes de qualquer falha em atender às nossas expectativas e tomem medidas corretivas imediatas.

Se o fornecedor comprovadamente não cumprir as expectativas listadas neste Código de Conduta do Fornecedor ou não buscar e implementar quaisquer medidas de melhoria ou não tomar medidas corretivas dentro de um período de tempo razoável definido pela thyssenkrupp, a thyssenkrupp se reserva o direito de rescindir determinadas ou todas as relações contratuais.

Denúncia de possível má conduta

Possíveis violações do SCoC podem ser denunciadas em <https://thyssenkrupp.com/compliance-wb> - se desejado, também de forma anônima.

Caso exigido por lei, a thyssenkrupp espera que seus fornecedores criem um sistema de denúncias próprio adequado.



thyssenkrupp AG
thyssenkrupp Allee 1
45143 Essen
Germany

engineering.tomorrow.together.